



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a adequação das alíquotas de contribuição ordinária devidas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Contagem (RPPS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTAGEM, no exercício de suas atribuições legais, apresenta o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º A alíquota das contribuições previdenciárias de que tratam o inciso II do art. 13 da Lei Complementar nº 005, de 12 de julho de 2005, observados os critérios atuariais, será de 14% (quatorze por cento), incidente sobre:

I - a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos;

II - o valor dos proventos de aposentadoria e pensões que excederem o teto de benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de que trata o art. 201 da Constituição da República; e

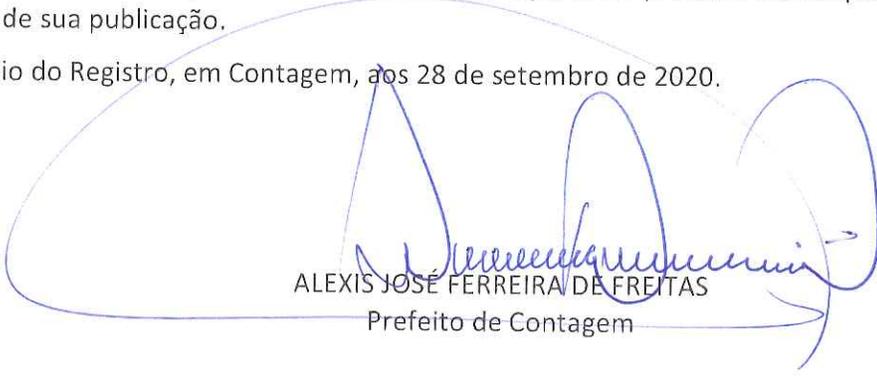
III - o valor dos proventos de aposentadoria e pensões que excederem o dobro do teto de benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de que trata o art. 201 da Constituição da República, quando o beneficiário for portador de doença incapacitante, na forma de lei.

Parágrafo único. A alíquota de contribuição patronal, de que trata o inciso I, do art. 13 da Lei Complementar nº 005, de 12 de julho de 2005, observados os critérios atuariais, não será inferior a 22% nem superior ao dobro da alíquota dos servidores ativos e inativos.

Art. 2º Em até 1 (um) ano da entrada em vigência desta Lei Complementar, as contribuições previdenciárias deverão ser revistas, mediante realização de cálculo atuarial, a fim de se aferir a viabilidade de implementação de alíquotas progressivas para os servidores públicos, observados o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Contagem.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente ao da data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 28 de setembro de 2020.


ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS
Prefeito de Contagem

Recebemos
Contagem, 28 de Setembro de 2020
Jays Martins
PRESIDÊNCIA CMC